

**CISVALE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU**  
APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO  
AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

**RESOLUÇÃO CISVALE Nº 04/2015, de 11 de Março de 2015.**

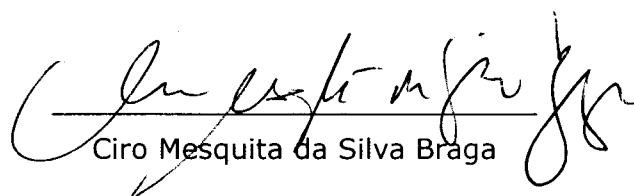
**Assunto:** Define a eleição do Representante Legal do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, para o cumprimento do mandato pertinente ao período compreendido entre 28/03/2015 e 31/12/2016.

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembléia Geral Consorcial, tendo em vista o que dispõe o Estatuto da Entidade,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Tornar pública a eleição do Prefeito do Município de Itapajé, Sr. Ciro Mesquita da Silva Braga, portador da Cédula de Identidade nº 2003009019052- SPSP-CE e inscrito no CPF nº 912.892.893-87, como Representante Legal (Presidente) do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, para o cumprimento do mandato pertinente ao período compreendido entre 28/03/2015 e 31/12/2016, conforme determina o art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, a Subcláusula Terceira da Cláusula Oitava do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE e art. 16 do Estatuto da Entidade.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos órgãos consorciados.



Ciro Mesquita da Silva Braga  
Presidente do CISVALE